EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB CICLO 02

OLÁ, AGENTE CULTURAL!

O Município de Japurá/PR abre as inscrições para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2026.

O que estamos buscando? Premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município mediante a concessão de prêmio.
O valor total destinado a este edital é de **R$ 30.000,00**.

Quem pode participar? Qualquer *Agente Cultural*, sendo Pessoas Físicas ou Coletivos sem CNPJ, residentes de Japurá/PR.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Como se inscrever? As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas a partir dia 13/11/2026 até às 23h59 do dia 19/11/2026 nos links:

Etapa de Mérito: https://forms.gle/66JpMVoqNjvQPt469
Etapa de Habilitação: https://forms.gle/vLbfBbXdPwqtrfeUA

⚠ **DICA IMPORTANTE:** Leia este edital com atenção para conferir a documentação necessária e os critérios de avaliação. O objetivo da PNAB é simplificar o acesso, mas a organização dos documentos é fundamental para sua aprovação!

SUMÁRIO

1. SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA....3
2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS....3
3. DAS ETAPAS....6
4. DAS INSCRIÇÕES....6
5. COTAS....7
6. DA ETAPA DE SELEÇÃO....9
7. DA ANÁLISE DE CANDIDATURAS....10
8. DO RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO....11
9. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS....11
10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO....12
11. DO RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO....13
12. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL....13
13. DO CRONOGRAMA PRÉVIO....14
14. DISPOSIÇÕES FINAIS....14
15. ANEXOS DO EDITAL....15

1. SOBRE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar a trajetória dos candidatos do Município de Japurá/PR.

Deste modo, o Município de Japurá/PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL: O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Japurá/PR observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 QUANTIDADE DE CANDIDATOS SELECIONADOS

2.2.1 Serão selecionados 01 (um) candidato, de acordo com a Anexo 1

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4 O valor total deste edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3 3 90 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3 3 90 36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, 3.3.90.31 00 00 PREMIAÇÕES

2.3.6 De acordo com o plano de ação Nº 30882120250004-023609, os valores para o pagamento estão alocados no:

BANCO DO BRASIL,

Agencia: 2207-1

Conta: 23007-3,

2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.4.1 A partir do dia 13/11/2026 até às 23h59 do dia 19/11/2026.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 Podem se inscrever no Edital Agentes Culturais do município de Japurá/PR com contribuição artística ou cultural no há pelo menos 6 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.2 O agente cultural pode ser:

i. Pessoa física

ii. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

i. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

ii. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

iii. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

iv. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

v. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

vi. Micro Empreendedor Individual (MEI).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar pleitear prêmios aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 QUANTAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO CADA AGENTE CULTURAL PODE DE INSCREVER

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a 1 (um) prêmio.

3. DAS ETAPAS

3.1 ESTE EDITAL É COMPOSTO PELAS SEGUINTES ETAPAS:

i. Fase 01 - Inscrições – etapa de apresentação dos agentes culturais;

ii. Fase 02 - Seleção de Mérito – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os agentes culturais;

iii. Fase 03 - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados são convocados para apresentar documentos de habilitação

iv. Fase 04 - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

FASE	ETAPA	LINK
2	Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	**https://forms.gle/66JpMVoqNjvQPt469**
3	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico	**https://forms.gle/vLbfBbXdPwqtrfeUA**

	14 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição;

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Japurá/PR, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e demais informações.

Atenção! A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. AÇÕES AFIRMATIVAS E BONIFICAÇÃO (COTAS)

5.1.1. As políticas de ações afirmativas (cotas) deste Edital serão aplicadas na modalidade de bonificação de pontuação extra na etapa de análise de mérito, não havendo reserva de vagas segregadas por categoria.

5.1.2. Farão jus à bonificação os proponentes que se autodeclararem e comprovarem pertencer a um ou mais dos seguintes grupos:

- Pessoas negras (pretas e pardas);

- ii. Pessoas indígenas;
- iii. Pessoas com deficiência.

Para ter direito à pontuação adicional, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, a respectiva autodeclaração (que poderá ser enviada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis) acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes à sua condição.

Todos os proponentes concorrerão em lista única dentro de sua respectiva categoria, sendo a classificação final definida pelo somatório da nota de avaliação da proposta acrescida da bonificação prevista no anexo II do edital (Critérios de Seleção), quando devidamente comprovada.

5.1 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

5.2.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.2.2 Remanejamento das cotas:

i. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

ii. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.2.3 Procedimentos complementares

i. heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

ii. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no formulário de inscrição;

iii. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

iv. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

v. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.2.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

i. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

1. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
2. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
3. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
4. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo.

Nota Informativa: Nos casos em que a categoria oferecer apenas 1 (uma) vaga, a reserva física de vagas (cotas) será aplicada mediante a concessão de bonificação na pontuação final, conforme previsto no Anexo II, garantindo-se assim a aplicação das ações afirmativas previstas na Lei nº 14.399/2022.

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

i. A equipe da empresa responsável pela implementação da PNAB.

ii. A comissão de acompanhamento, regulamentada pela portaria Nº 322/2026 aprova e homologa a análise dos pareceristas.

iii. Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas em diário oficial do município.

6.2. Quem não pode analisar as candidaturas

Os membros da Comissão de Acompanhamento e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos candidatos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.3. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7. DA ANÁLISE DE CANDIDATURAS

7.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do nosso

município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

7.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

7.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8. DO RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial https://www.japura.pr.gov.br/site/;

8.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@japura.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do município: https://www.japura.pr.gov.br/site/.

9. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.

9.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou suplementados em premiações aprovados neste edital.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4: https://forms.gle/vLbfBbXdPwqtrfeUA;

10.2. Caso todos os proponentes tenham encaminhado os documentos da fase de habilitação juntamente a fase de mérito, o cronograma pode sofrer alterações.

10.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela sede do Município em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

10.4. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

11. DO RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento, que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@japura.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município https://www.japura.pr.gov.br/site/

11.4. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

12.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

13. DO CRONOGRAMA PRÉVIO

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	13/11/2026 a 19/11/2026
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	24/11/2026
Prazo para Recursos	25/11/2026 a 27/11/2026 23h59
Publicação da Análise dos Recursos	30/11/2026
FASE 3 - HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	Até 02/12/2026 23h59
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	04/12/2026
Prazo para Recursos	07/12/2026 a 09/12/2026 23h59
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	10/12/2026
FASE 4 – ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO	
Início Chamada para assinatura dos Termos de Premiação Cultural	10/12/2026

13.1. O Cronograma pode sofrer alterações, sendo necessário a publicação de novo cronograma vinculada a ATA que justifica a alteração no cronograma.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.japura.pr.gov.br/site/

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@japura.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3635-1233.

Os casos omissos ficarão a cargo do órgão gestor da Cultura do município.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Premiação Cultural;

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CPNJ;

Anexo V – Declaração para cotas Étnico racial;

Anexo VI – Declaração para cotas Pessoas com Deficiência;

Anexo VII – Modelo de Formulário para recurso

Anexo VIII – Modelo de Formulário Da Trajetória Cultural

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILSON FERNANDO SOUZA
Data: 13/11/2026 13:51:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Japurá/PR, 13 de novembro de 2026.

Wilson Fernando Souza
Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O valor total deste edital é de RR 30.000,00 (trinta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR DA CATEGORIA
01	**PREMIAÇÃO A FANFARRA MUNICIPAL**: Premiação voltada ao reconhecimento, valorização e incentivo à trajetória artística, educativa e comunitária da fanfarra municipal de Japurá/PR, apoiando a difusão musical, o fortalecimento da memória popular e a circulação artística local. Esta categoria destina-se à seleção de 01 (uma) iniciativa, podendo concorrer exclusivamente agente cultural pessoa física residente ou sediado no Município de Japurá/PR, que comprove vínculo de representação e histórico de atuação junto à corporação musical municipal.	01	R$30.000

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 15 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Item	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS, FÍSICAS E COLETIVOS SEM CNPJ		
Item	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
i	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

ANEXO III
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Premiação Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO CANDIDATO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Acompanhamento,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO CANDIDATO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VIII
TRAJETÓRIA CULTURAL

Esse documento serve apenas como guia para as informações que o proponente irá preencher no formulário de inscrição

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.